



EDITAL IMPRESSO



**EDITAL E ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO BAHIA, através da comissão Permanente de Licitação, conforme decreto nº 4.915/2022, de 09 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com fornecimento de materiais e mão de obra, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as condições do edital e seus anexos. Estando abaixo designado o dia, horário e local da sessão pública para recebimento e análise da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados:**

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Data da Sessão 20 de dezembro de 2023
Horário 09h00 - horário de Brasília - DF
Local Prédio da Prefeitura Municipal – Sala de licitação – Santa Maria da Vitória.

Tipo Menor preço
Unidade solicitante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Informações <http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial do Município)
E-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br



1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, e Decreto Nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em conformidade com as condições do edital e seus anexos.** Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;
- 2.2 Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

- 3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que:
 - 3.1.1 Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;
 - 3.1.2 Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
 - 3.1.3 Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na formado art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- 3.3 Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.
- 3.4 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação



minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

- 3.4.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 3.4.2 Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória Ba e que atenderem a todas as condições de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4 PRAZO

- 4.1 O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória Ba ou outro preposto, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA
TOMADA DE PREÇOS: 001/2023.

Nome e Endereço do licitante:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Identificação dos Envelopes:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



- 5.2 A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.
- 5.3 Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida, com amplos poderes de representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.
- 5.4 Os licitantes que se fizerem representar por titular da empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.
- 5.5 A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.
- 5.6 Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 No Envelope nº 01 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 6.1.1.5 Comprovação de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.939, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras cíveis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da



mencionada Instrução.

6.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3 Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda **Estadual e Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- 6.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.2.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, em nome da licitante, emitida pela Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.1.1 Para comprovação de capacitação técnica a empresa deverá apresentar:
 - 6.1.2.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, mediante apresentação de **certidões de registro e quitação**. A empresa deverá ter o registro enfatizado, como principal ou secundário na área de Serviço de Engenharia e Arquitetura. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar também o “visto” do CREA – Ba e ou do CAU - Ba.
 - 6.1.2.2 Para comprovação da capacidade técnica da licitante deverá ser considerado:
 - 6.1.2.2.1 **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a LICITANTE executado serviços técnicos de Engenharia e /ou Arquitetura, conforme discriminado abaixo:



ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DO PROJETO	QTD. MÍNIMA
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO. VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M. INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	KG	1497,01	748,50
2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	778,38	389,19
3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	778,38	389,19
4	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	656,05	328,02
5	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	572,53	286,26
6	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO- R1	M2	572,53	286,26
7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE - MÍNIMO	M2	25,20	12,6
8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	614	307
9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	614	307
10	INSTALAÇÃO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS)	M2	778,38	389,19



11	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	778,38	389,19
----	--	----	--------	--------

6.1.2.2.2 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

6.1.2.2.2.1 Não será permitida a apresentação de atestado de capacitação técnico-operacional emitido pela própria empresa;

6.1.2.2.2.2 A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma não será aceito, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

6.1.2.2.2 Conforme entendimento do TCU Súmula nº 263:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

6.1.2.2.3 **CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter os profissionais Responsáveis Técnicos do LICITANTE executado serviços técnicos de Engenharia e /ou Arquitetura, conforme discriminado e quantificado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M. INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	KG
2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	M2



	TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	
3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2
4	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2
5	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2
6	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA. NOVO- R1	M2
7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE - MÍNIMO	M2
8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2
9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2
10	INSTALAÇÃO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS)	M2
11	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2

6.1.2.2.4 Os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em 01(um) único atestado, para efeito de comprovação de capacidade técnica operacional.

6.1.2.2.5 Comprovação de que a pessoa jurídica possui em quadro permanente, na data da publicação do referido edital, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, cujo nome deverá constar como responsável técnico no CREA/BR ou CAU/BR, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou superiores ao do objeto do edital, fornecido por entidades públicas ou privado:

6.1.2.2.6 Obs.: A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item pertences ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Certidão do CREA/BR para os responsáveis Técnicos da empresa; Comprovante de Inscrição no CAU/BR Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

6.1.2.2.7 **Relação completa dos componentes** da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no



mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista, engenheiro de segurança do Trabalho, Mestre de Obras, Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Armador. Esta relação será acompanhada de declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos currículos e contratos dos profissionais devidamente assinados, e reconhecido firma em Cartório.

6.1.2.2.8 **Declaração do licitante**, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2.2.9 **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

6.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.1.3.1 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.3.2 **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:



Índice de Liquidez Corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,0$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

- 6.1.3.3 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sededa Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;
- 6.1.3.4 **Comprovação de patrimônio líquido** de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Alínea incluída pela IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23.12.2013).
- 6.1.3.5 **Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.
- 6.1.3.6 **Garantia da Proposta ou Participação** de manutenção da proposta no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A referida garantia de participação deve ser liberada ou restituída somente após a conclusão do procedimento licitatório
- 6.1.3.6.1 A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:
- 6.1.3.6.1.1 Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta Bancária da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória. Banco _____, Agência nº _____ e Conta Corrente nº _____.



- 6.1.3.6.1.2 Títulos da Dívida Pública, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em observância ao disposto no inciso I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 6.1.3.6.1.3 Fiança Bancária
- 6.1.3.6.1.4 Seguro-Garantia

6.1.4 Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- 6.1.4.1 **Apresentar Declaração**, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 6.1.4.2 **Apresentar Declaração**, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.
- 6.1.4.3 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória Ba até 03 (três) dias antes da abertura do certame.
- 6.1.4.4 Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até 03 (três) dias antes da abertura do certame.
- 6.1.4.5 As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo



ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

- 7.1.2 **Carta proposta digitada** apresentando as informações do presente processo licitatório e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa,
- 7.1.3 **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal e órgão conveniente; (ANEXO - III)
- 7.1.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.5 **Composição dos encargos sociais**
- 7.1.6 **Composição de preços unitários**
- 7.1.7 **Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas).**
- 7.1.8 **Cronograma Físico Financeiro – CFF**
- 7.1.9 **Composição de Encargos Complementares**
 - 7.1.10 **Declaração de Custos**, informando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;
 - 7.1.11 O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;
 - 7.1.12 Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

8 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 8.1 A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e horamarcados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6e 7 deste Edital.
- 8.3 Após o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.



- 8.4 Primeiro serão abertos os **Envelopes n.º 01** para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;
- 8.5 Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;
- 8.6 Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.
- 8.7 Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 8.8 Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.
- 9.2 A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada nas Planilhas Orçamentárias, ou que apresentarem valor global maiores que: **R\$ 1.664.939,03 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e nove mil e três centavos).**
- 9.3 Havendo erro de multiplicação dos preços das Planilhas Orçamentárias a correção será feita e o valor correto é que prevalecerá.
- 9.4 Será proclamado o licitante vencedor, aquele que ofertar o menor preço global por lote
 - 9.4.1 Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;
 - 9.4.2 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo simples nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida lei complementar.



- 9.4.3 A composição de encargos complementares, deverá seguir o modelo apresentado pela prefeitura.
- 9.4.4 A empresas optantes pelo simples nacional deverão apresentar em seu bdi, apenas o recolhimento de iss, pis e cofins que estão obrigada a pagar. Conforme dispões a referida lei complementar 123.

9.4.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
 - b) Sejam manifestadamente inexecutáveis;
 - c) Preços unitários maiores que os propostos;
 - d) Quantitativos diferentes dos disponibilizados na Planilha Orçamentária
 - e) Especificações diferentes das disponibilizadas na Planilha Orçamentária
 - f) Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º;
- 9.5 Caso todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.
- 9.6 O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1 Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.
- 10.2 As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que ela produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.
- 10.4 Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória Ba** no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados após da notificação dos interessados.
- 10.5 Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.



11 CONTRATO E GARANTIA

- 11.1 A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário
- 11.2 O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.
- 11.3 O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.
- 11.4 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 11.5 Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 11.6 Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

12 PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.
- 12.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade Orçamentária: 16.19 - SECRETARIA DE CULTURA Projeto/Atividade: 1.016 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1500000 e 1700000

TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

- 13.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 13.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 Para efeito do disposto no item 13.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 O disposto nos itens 13.2 e 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 14.2 O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 14.4 Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.
- 14.5 Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 14.6 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Santa Maria da Vitória/BA
- 14.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 14.8 Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.
- 14.9 Quaisquer esclarecimentos, questionamento, adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal no horário das 08h às 14h, não sendo aceitos ou protocolados via meios eletrônicos.
- 14.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL



- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)
- ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Santa Maria da Vitória/BA, 29 de novembro de 2023.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal